

Assembleia Legislativa do Est. do AP  
 Encaminhado a DESCRIÇÃO AP  
0139/05-SEL. AL  
22.03.05  
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

ESTADO DO AMAPÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA LEGISLATIVA

**APROVADO**

**VETADO**  
 Mensagem nº 0012/05-LEA  
 Parcial  Total   
 Leitura em 19.04.05  
 Enc. p. Comissão de CTR  
 Votação em 27/06/07

Autor: DEP. JORGE SALOMID

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0037/04-AL.

Mantido  Rejeitado

Protocolo nº 1038/04.

Data: 22 / 06 / 2004.

Assunto: Institui o programa de extensão da vinculação Escolar, denominado de lazer é talento, destinado aos alunos da rede estadual de ensino público e dá outras providências.

**TRAMITAÇÃO**

Leitura: 29/06/04

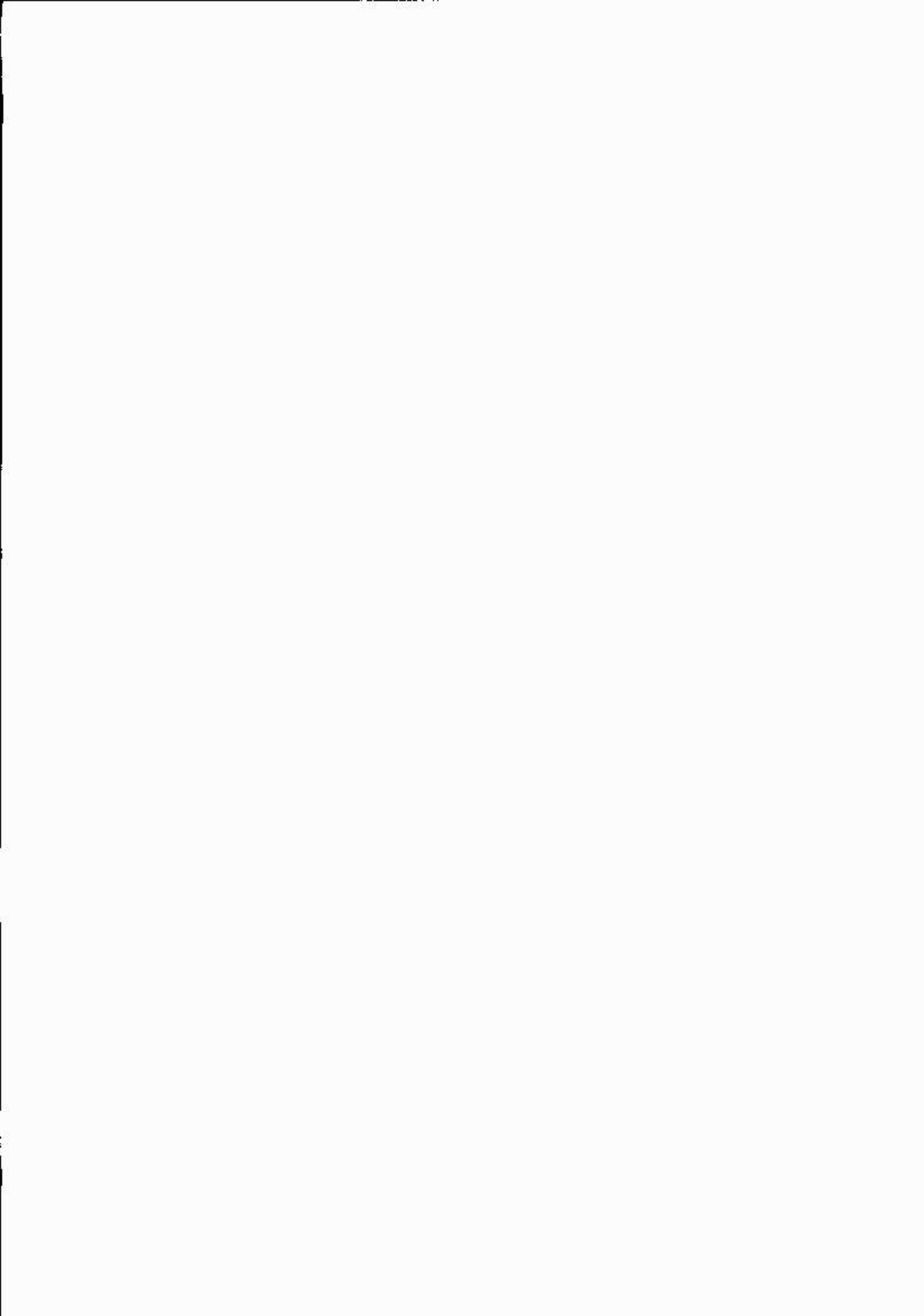
Sessão Nº 47ª ord.

Outras leituras: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE**

Comissão	Encaminhar à Comissão sob Rubrica	Prazo a vencer em	Parece nº	Relator	Recebido por
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Secretário Geral	<u>1 / 1</u>	_____	_____	_____
Comissão de finanças, Economia, Fiscalização Financeira, Orçamentária e Administração Pública	Secretário Geral	<u>1 / 1</u>	_____	_____	_____
Comissão de Educação, Saúde e Assist. Social, Abastecimento, Def. do Consumidor, Agric. P. Agrária e Meio Ambiente	Secretário Geral	<u>1 / 1</u>	_____	_____	_____
Comissão de Transportes, Obras, Públicas, Indústria, Comércio e Turismo, Minas e Energia, Ciência e Tecnologia	Secretário Geral	<u>1 / 1</u>	_____	_____	_____

OBS.: \_\_\_\_\_





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**TERMO DE ABERTURA**

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e quatro, na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, autuei o Projeto de Lei nº 0037/04-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

  
Darlene Rilda P. Rodrigues  
Secretária Executiva



**EM BRANCO**

Secretaria Executiva  
Danone Indústria Alimentícia





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado JORGE SALOMÃO

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 09/03/05

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0037 /2004-AL

Institui o programa de extensão da vinculação Escolar, denominado de lazer e talento, destinado aos alunos da rede estadual de ensino público e dá outras providências.  
Autor: DEPUTADO JORGE SALOMÃO

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Extensão da Vinculação Escolar, denominado "Lazer e Talento", destinado aos alunos da rede estadual de ensino público, que se regerá pelas disposições desta Lei.

#### TÍTULO I DAS FINALIDADES

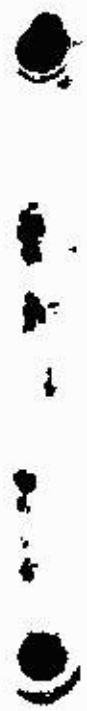
Art. 2º - O Programa "Lazer e Talento" têm como finalidade duplicar a vinculação dos alunos com a Unidade Escolar, em período correspondente ao turno inverso àquele em que está matriculado e cursando, considerados os turnos MANHÃ E TARDE, e durante o qual os alunos se ocuparão da prática de esportes individuais e coletivos, visando a reprimir a ociosidade e os eventuais desvios de conduta, com a oferta da continuidade da permanência em ambiente sadio e de lazer controlado, supervisionado por profissionais.

ESTADO DO AMAPA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 038/04  
PROTOCOLADO EM 22.06.04 HORARIO 10:54  
Senador responsável Marilene Brito  
nome e sobrenome assinatura



*[Handwritten signature and scribbles]*



**Art. 3º** - O Programa "Lazer e Talento" visará ainda, mediante a oferta de opções esportivas, o desenvolvimento de potenciais talentos, seu aperfeiçoamento e encaminhamento na atividade escolhida.

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

**Art. 4º** - O Programa "Lazer e Talento" será supervisionado pela Secretaria de Estado de Educação, com a participação da Secretaria de Estado de Trabalho e Cidadania, Departamento de Desporto e Lazer, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Transporte, da Secretaria de Estado de Saúde, do Juizado da Infância e da Juventude e da adesão da sociedade civil, expressa pelos seguintes segmentos sediados no ESTADO DO AMAPÁ:

- a) Federações Esportivas;
- b) Clubes de futebol;
- c) Clubes recreativos e sociais;
- d) Universidades e Instituições de Ensino Superior, públicas e particulares;
- e) Fabricantes de material esportivo;
- f) Associações comerciais e industriais;
- g) Concessionários de serviços públicos;
- h) Sindicatos, e
- i) Outros segmentos sociais ou organismos governamentais ou não governamentais voltados para o atendimento a infância e a adolescência.

**Art. 5º** - A participação das Universidades e Instituições de Ensino Superior, públicas ou particulares, envolverá além da eventual cessão das instalações, a participação de estagiários, principalmente nas áreas de Educação Física, Serviço Social, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Pedagogia, e outras ligadas a prática de atividades esportivas.

**Art. 6º** - O Programa "Lazer e Talento" oferecerá ao alunado local para a prática da atividade esportiva, transporte, alimentação e acompanhamento técnico-profissional, médico, psicológico e social.



EM BRANCO

**TÍTULO III**  
**DA VIABILIZAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**Art. 7º - Constituirão recursos do Programa "Lazer e Talento":**

- a) Cinquenta por cento do produto da arrecadação da venda em leilão judicial dos bens confiscados de narcotraficantes, no ESTADO DO AMAPÁ;
- b) Cinquenta por cento dos montantes depositados em contas correntes confiscadas, vinculadas ao narcotráfico;
- c) Trinta por cento do valor resultante da adjudicação de bens penhorados, relativos a execuções judiciais de débitos a favor do Estado, se ocorrer o exercício da faculdade prevista no artigo 24 da Lei Federal 6830, de 22 de setembro de 1980;
- d) Trinta por cento dos débitos inscritos na dívida ativa já ajuizados e a respeito do qual não tenha defesa ou recurso judicial;
- e) Recursos provenientes da Loteria Estadual mediante redistribuição, por ato do Poder Executivo, do seu lucro líquido anual;
- f) Créditos suplementares, compensados com o cancelamento ou redução de valores de rubricas referentes aos órgãos governamentais integrados ao Programa "Lazer e Talento", previstos no artigo 4º, desta Lei;
- g) Aplicações financeiras;
- h) Doações;
- i) Outras fontes de receita.

**TÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios com organismos de qualquer nível de Governo que disponham no ESTADO DO AMAPÁ de instalações para a prática de atividades esportivas, viabilizando a sua utilização pelo Programa "Lazer e Talento".**





EM BRANCO





**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais, na forma e nos limites que a Lei dispuser às empresas que aderirem ao Programa "Lazer e Talento".

**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as Universidades e Instituições de Ensino Superior, públicas ou particulares, sediadas no ESTADO DO AMAPÁ, visando à utilização de suas instalações e a chancela do estágio de seus formandos, cumpridos nas atividades do Programa "Lazer e Talento", e quaisquer outros convênios necessários a consecução dos objetivos desta Lei.

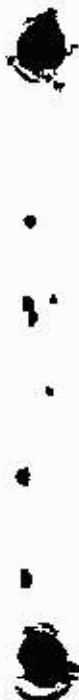
**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 21 de junho de 2004

  
Jurema Salomão  
Deputado Estadual - PT



EM BRANCO





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado **JORGE SALOMÃO**

**JUSTIFICATIVA**

A instituição do Programa "Lazer e Talento", objeto desta proposição, visa deslocar da ociosidade para uma atividade produtiva e saudável o alunado da rede estadual de ensino público, nos horários em que, cessada ou ainda não iniciada a atividade escolar, fica o adolescente sujeito a inúmeros riscos e desvios de conduta, resultante natural do modelo sócio-econômico vigente que, na maioria dos lares, limita o encontro pais e filhos ao horário noturno, sem tempo hábil para o exercício da educação e orientação familiar, como devido.

Entendemos que ao Estado, na faixa etária que lhe atribui constitucionalmente o dever da educação, não basta a oferta de procedimentos didáticos pedagógicos. É necessário, porque questionável, manter o alunado vinculado a unidade de ensino, pelo maior tempo possível, e através do esporte, julgamos ser isto possível.

A nossa proposição buscou contemplar, num amplo espectro, o maior envolvimento possível, não só dos organismos governamentais, como da sociedade civil organizada e de todos aqueles que travam luta incessante pela preservação da moral e dos bons costumes da nossa juventude.

Ao buscar recursos vinculados às atividades ilegais, decorrente do confisco de bens e sua alienação judicial, bem como da inadimplência tributária que vem dificultando de forma vergonhosa as ações de Governo, buscamos estabelecer a relação inversa, com a prevalência da prioridade na formação dos nossos adolescentes e não do engrossamento das estatísticas relativas ao consumo de drogas e a prática de delitos.

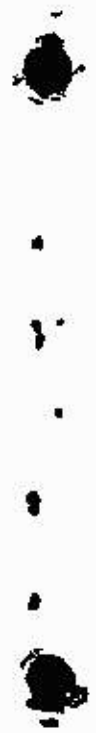
Finalmente, peço à atenção e a colaboração de meus pares, para numa ampla discussão viabilizarmos esta proposição que busca a redenção da nossa juventude pelo esporte, além das hipóteses que configura, relativamente às atividades universitárias em nosso Estado.

Macapá-AP, 21 de junho de 2004

  
**Jorge Salomão**  
Deputado Estadual - PL



EM BRANCO



\*





### TERMO DE JUNTADA

Fago juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia da Ata n.º 47, S.O., 29.06.04
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 29/06/04

Darlene Ribeiro Rodrigues  
Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ata da 47ª Sessão Ordinária da  
Assembleia Legislativa do Estado do  
Amapá, realizada no dia vinte e nove de  
junho de dois mil e quatro.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e quatro, às onze horas e trinta minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na avenida FAB, s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado Lucas Barreto, Vice-Presidência do Deputado Jaci Amanajás, Secretaria dos Deputados Jorge Amanajás e Roberto Góes reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Quadragésima Sétima Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Quarta Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente autorizando a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi lida e aprovada sem emenda. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 0014/04-GEA, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente até o limite de R\$ 10.000.000,00 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0015/04-GEA, de autoria do Poder Executivo, que altera a redação, acrescenta dispositivos ao Art. 5º da Lei nº 0705, de 05 de julho de 2002; Projeto de Lei Complementar nº 0003/04-AL, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, que altera a Lei Complementar nº 0019 de 25/11/02, que dispõe sobre a Promoção de Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0036/04-AL, de autoria do Deputado Jorge Salomão, que dispõe a obrigatoriedade de serem afixados nas delegacias e demais órgãos das Secretarias de Estado e Segurança Pública, rede de ensino público e transportes coletivos, locais e horários de funcionamento da Defensoria Pública, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0037/04-AL, de autoria do Deputado Jorge Salomão, que institui o Programa de Extensão da Vinculação Escolar, denominado Lazer e Talento, destinado aos alunos da rede estadual de ensino público, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0038/04-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que insere no calendário cultural da FUNDECAP - GEA as atividades do Círio de Nossa Senhora de Nazaré no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 0039/04-AL, de autoria do Deputado Edinho Duarte, que insere no calendário cultural da FUNDECAP - GEA as festividades de São José no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências; Requerimento nº 0307/04-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá a extensão da rede de energia elétrica na Av. Antonio Picanço Silva, no Bairro Novo Horizonte, Município de Macapá; Requerimento nº 0309/04-AL, de autoria do Deputado Randolfe Rodrigues, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá, a posteação e implantação de iluminação pública no Loteamento Parque dos Buritis; Requerimento nº 0310/04-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Governador do Estado a reforma da praça do Município de Mazagão Velho; Requerimento nº 0311/04-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Governador do Estado que autorize a SETRAP a construção de uma ponte substituindo o bueiro na localidade de Vai-Quem-Quer do Pacuí, Município de Macapá; Requerimento nº 0312/04-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá a extensão da rede de energia elétrica na Av. Antonio Picanço Silva, no Bairro Novo Horizonte, Município de Macapá; Requerimento nº 0313/04-AL, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, requerendo ao Governador do Estado o asfaltamento nas Ruas do Bairro do Muca, Município

*Handwritten notes and signatures on the right margin:*  
Zil Cami.  
R. Albuquerque  
15

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page:*  
Acordo por Peran  
[Signatures]



1/1

EM BRANCO





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

de Macapá; **Requerimento nº 0314/04-AL**, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, requerendo ao Governador do Estado que autorize à Secretaria de Educação a doação de dois (02) computadores para montagem de um pequeno laboratório de informática na Escola Estadual de Ipixuna Miranda, no Distrito de Carapanatuba, Município de Macapá; **Requerimento nº 0315/04-AL**, de autoria do Deputado Jorge Salomão, requerendo ao Secretário de Segurança Pública do Estado a instalação de um posto policial no Bairro Amazonas, Município de Macapá; **Requerimento nº 0316/04-AL**, de autoria da Deputada Raimunda Beirão, requerendo ao Secretário de Transportes do Estado que seja construída a Rodovia Estadual que ligará a Cidade de Vitória do Jarí à Laranjal do Jarí; **Requerimento nº 0317/04-AL**, de autoria do Deputado Edinho Duarte, requerendo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá serviços de instalação e iluminação pública na Av. Violeta Mont'Alverne Moreira, no Bairro do Buritizal; **Requerimento nº 0320/04-AL**, de autoria da Deputada Raimunda Beirão, reiterando o requerimento nº 0008/04-AL, para que seja feita a reforma da Escola Munguba do Jarí; **Requerimento nº 0321/04-AL**, de autoria do Deputado Joel Banha, requerendo que sejam convidados o Diretor Nacional de Pesca da Presidência da República, o Presidente da Federação dos Pescadores do Amapá e o Presidente da PESCAP, para exporem os problemas dos pescadores artesanais e o papel da SEAP no Estado; **Requerimento nº 0322/04-AL**, de autoria do Deputado Jorge Amanajás, requerendo ao Presidente da CEA a eletrificação para o Ramal Nossa Senhora da Batalha; **Indicação nº 0115/04-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito de Macapá a construção de meio-fio na Av. Pedro Lazariñi, no Bairro Santa Inês, Município de Macapá; **Indicação nº 0116/04-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito de Macapá recapeamento asfáltico na Rua Júlio Pereira, no Bairro Jardim I, Município de Macapá; **Indicação nº 0117/04-AL**, de autoria do Deputado Alexandre Barcellos, que indica ao Prefeito de Macapá o retorno do ponto de ônibus para a Praça Chico Noé, no Bairro do Lagunho, Município de Macapá; **Indicação nº 0119/04-AL**, de autoria do Deputado Joel Banha, que indica que seja encaminhado expediente ao Prefeito de Macapá solicitando melhorias no Ramal que dá acesso a Comunidade do Mocando, no Distrito do Curiaú, Município de Macapá; **Ofício nº 014/04**, da Eletronorte, em resposta ao Ofício nº 0294/04-SELEG/AL; **Ofício nº 383/04-DIPRE/TERRAP**, do Instituto de Terras do Amapá, em resposta ao Ofício nº 0442/04-SELEG/AL; **Ofício nº 721/04-SESA**, Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 0101/04-SELEG/AL; **Ofício nº 1721/04-MEC/INEP**, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, comunicando a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação a fim de apoiar atividades relacionadas ao Censo Escolar 2004; **Ofício nº 134/04-SEJUDI**, da Justiça Eleitoral do Amapá, informando sobre os autos das Consultas Plebiscitárias em locais pretensos a Municípios no Estado; **Ofício nº 990/04-SCA/MMA**, do Ministério do Meio Ambiente, informando a celebração de Convênio entre o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, visando o apoio à cacauela; **Memorando nº 025/04-GAB/DEP-RR**, do Gabinete do Deputado Randolfe Rodrigues, informando que nos dias 19 e 20 de junho estaria se deslocando para os Distritos de Maruanum e São Joaquim do Pacuí, para atividades parlamentares; **Ofício nº 558/04-GAB/SEINF**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, em resposta ao Ofício nº 0484/04-SELEG/AL; **Ofício nº 8723/04-GAB/SETRAP**, da Secretaria de Estado dos Transportes, em resposta ao Ofício nº 0482/04-SELEG/AL; **Ofício nº 429/04-DIRE/LACEN**, do Laboratório Central de Saúde Pública, em resposta ao Ofício nº 0447/04-SELEG/AL; **Ofício nº 0634/04-GAB/SEMA**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em resposta ao Ofício nº 0574/04-SELEG/AL; e **Memorando nº 026/04-GAB/DEP-RR**, do Gabinete do Deputado Randolfe Rodrigues, informando que nos dias 26 e 27 de junho estaria

30

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



se deslocando para os Municípios de Laranjal e Vitória do Jari, para atividades parlamentares. Encerrada a leitura, em Questão de Ordem, o Deputado Octavaldo Gato solicitou a inversão da pauta, o que foi aprovado pelos Deputados presentes; o Deputado Elder Pena justificou a ausência dos Deputados Dalto Martins, Edinho Duarte e da Deputada Francisca Favacho; o Deputado Randolfe Rodrigues justificou a ausência do Deputado Jorge Souza e da Deputada Roseli Matos; e o Deputado Paulo José justificou a ausência da Deputada Mira Rocha. Passando-se à Ordem do Dia foi deliberado o Projeto de Lei nº 0010/04-GEA, do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária, referente ao exercício 2005, e dá outras providências. Foi lido o Parecer nº 0030/04-COF/AL, da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Administração Pública, cujo Relator foi o Deputado Jorge Amanajás, que deu parecer favorável à aprovação da matéria com emendas. Após a discussão, o Parecer foi submetido à deliberação do Plenário, tendo sido aprovado com os votos contrários dos Deputados Joel Banha, Ruy Smith e Randolfe Rodrigues. Encontravam-se ausentes os Deputados Dalto Martins, Edinho Duarte e Jorge Souza, e as Deputadas Francisca Favacho, Roseli Matos e Mira Rocha. Passando-se à Comunicação de Oradores, os Deputados inscritos declinaram da palavra. Em seguida o Presidente autorizou a leitura da Portaria nº 0923/04-AL, nomeando os Deputados Lucas Barreto -PDT, Dalto Martins - PMDB, Randolfe Rodrigues - PT, Jorge Amanajás - PDI e Roberto Góes - PP, como membros titulares, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Representação, que funcionaria no recesso parlamentar, no período de 1º a 31 de julho do ano em curso. Não havendo mais manifestação por parte dos Deputados, o Presidente declarou encerrada a presente Sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às treze horas do dia vinte e nove de junho de dois mil e quatro.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



EM BRANCO





**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

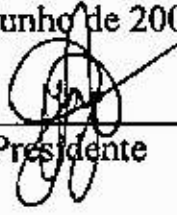
**PROJETO DE LEI Nº 0037/04-AL**

**DESPACHO**

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa e encaminhar o Projeto de Lei nº 0037/04-AL, para exame da:

- 01- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO;
- 02- COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 03- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABASTECIMENTO, DEFESA DO CONSUMIDOR, AGRICULTURA, PECUÁRIA, AGRÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Macapá - AP, 29 de junho de 2004.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente



### TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia do Ofício nº 0604/04 - Seteg - m
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 01/07/04

  
Darlene Rodrigues  
Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº  
0608/04-SELEG-AL

Macapá-AP,  
01 de julho de 2004.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0036/04-AL	Dispõe sobre a obrigatoriedade de serem afixados nas Delegacias e demais órgãos das Secretarias de Estado e Seg. Púb. a rede de ensino público e transportes coletivos, locais e horários de funcionamento da Defensoria Pública, e dá outras providências.	JORGE SALOMÃO
PROJETO DE LEI	0037/04-AL	Institui o Programa de Extensão da Vinculação Escolar, denominado Lazer e Talento, destinado aos alunos da rede estadual de ensino público, e dá outras providências.	JORGE SALOMÃO
PROJETO DE LEI	0038/04-AL	Inseri no calendário cultural da Fundecap - GEA as atividades do Círio de Nossa Senhora de Nazaré no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.	EDINHO DUARTE
PROJETO DE LEI	0039/04-AL	Inseri no calendário cultural da Fundecap - GEA as festividades de São José no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.	EDINHO DUARTE

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

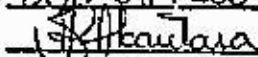
Respeitosamente,

  
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado **EDINHO DUARTE**

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

<p>Assembleia Legislativa do Estado do Amapá Coordenadoria Geral das Comissões</p> <p>Recebi o original em: 23/07/2004 </p>
---



EM BRANCO





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL Nº  
0037/04-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2004.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente Projeto ao Deputado  
ALEXANDRE BARCELLOS, para relatoria da matéria.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2004.

  
Deputado EBINHO DUARTE  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2004.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora



### RECEBIMENTO

Recebi a presente PL. Nº 0037/04-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2004.

Deputado ~~ALEXANDRE BARCELLOS~~  
Relator

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente Projeto com Parecer.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2004.

Deputado ~~ALEXANDRE BARCELLOS~~  
Relator

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0133/04-CJR-AL, da lavra do Deputado ALEXANDRE BARCELLOS.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2004.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora



**Parecer n.º 0133/04-CJR-AL**

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº 0037/04-AL	<b>AUTOR:</b> Deputado Jorge Salomão
<b>EMENTA:</b> Institui o programa de extensão da vinculação escolar denominado LAZER E TALENTO, destinado aos alunos da rede estadual de ensino público e dá outras providências.	<b>RELATOR:</b> Deputado ALEXANDRE BARCELLOS

Assembléa Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 04/03/05

Presidente

## I - HISTÓRICO

O Projeto de Lei de iniciativa do Ilustre Deputado Jorge Salomão que tem como objeto o de criar o Programa de extensão de vinculação escolar denominado "LAZER E TALENTO", destinado aos alunos da rede estadual de ensino público.

Em princípio, o projeto de lei não viola o interesse público ou o ordenamento jurídico, além de enquadrar-se dentro das normas da boa técnica legislativa.

A proposta do nobre Deputado visa possibilitar o acesso de alunos da rede pública estadual ao esporte, abrindo as escolas da rede pública para o fornecimento de lazer educativo aos seus alunos, como forma de mantê-los ocupados em atividades educativas como esporte e cultura promovendo oficinas culturais e esportivas como forma de evitar o desvio de conduta, melhorar o nível cultural, com a redução do nível de agressividade, com o desenvolvimento do esporte e lazer, além de possibilitar a descoberta de talentos para os diversos tipos de atividades culturais mantidos pelos estabelecimentos escolares, aumentando e incentivando o interesse dos alunos pelo esporte e cultura em nosso Estado.



175

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**





No entendimento deste relator o desenvolvimento da proposta pelas escolas públicas aumenta o nível de conhecimento e melhora o nível de educação e cultura de nossos jovens, além é claro, de reduzir a violência existente nas escolas, por esse motivo, enalteço a atitude do nobre parlamentar autor da matéria, e me mantenho solidário para que a mesma seja implantada com a máxima brevidade possível em nossas escolas .

## II – VOTO DO RELATOR

Opino pela aprovação do Projeto de Lei.

*[Handwritten signature]*  
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
Relator





1237

EM BRANCO






**III – DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do parecer ao Projeto de Lei nº 0037/04-AL.

Macapá, 05 de outubro de 2004.

**VOTOS A FAVOR**

  
Deputado EDINHO DUARTE  
PRESIDENTE

  
Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
PFL

Deputado RICARDO SOARES  
PT do B

  
Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

Deputado MANOEL MANDI  
PV

**VOTOS CONTRA**

Deputado EDINHO DUARTE  
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS  
PFL

Deputado RICARDO SOARES  
PT do B

Deputado DALTO MARTINS  
PMDB

Deputado MANOEL MANDI  
PV



### TERMO DE JUNTADA

Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia do Ofício nº 0053/04-CAR-AL
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 06/10/04

*Darlene*  
Darlene Ruzá P. Rodrigues  
Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº

0053/04-CJR-AL

06 de outubro de 2004

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0124/04-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0015/04-AL	Dispõe sobre a publicidade da gestão do ensino público no Estado do Amapá e dá outras providências.
0132/04-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0035/04-AL	Fica autorizado o Poder Executivo instituir o Turismo Educativo no Estado do Amapá.
0133/04-CJR-AL	PROJETO DE LEI	0037/04-AL	Intitui o Programa de Extensão da Vinculação Escolar, denominado Lazer e Talento, destinado aos alunos da rede estadual de ensino público, e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Sandra Regina M. M. Alcantara  
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA**  
Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº  
0807/04-SELEG-AL

Macapá-AP,  
07 de outubro de 2004.


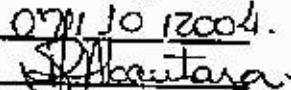
Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI COMPL	0003/04-AL	Altera a Lei Complementar Nº 0019 de 25/11/02, que dispõe sobre a Promoção de Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências.	UBIRANILDO MACÊDO
PROJETO DE LEI	0037/04-AL	Institui o Programa de Extensão da Vinculação Escolar, denominado Lazer e Talento, destinado aos alunos da rede estadual de ensino público, e dá outras providências.	JORGE SALOMÃO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA  
Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Coordenadoria Geral das Comissões  
Recebi o original em:  
07/10/2004.  


Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado KAKA BARBOSA

DD. Presidente da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira,  
Orçamentária e Administração Pública da Assembleia Legislativa do Estado do  
Amapá.

NESTA



EM BRANCO



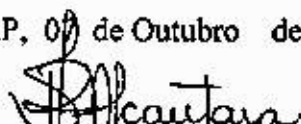


ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização, Financeira,  
Orçamentária e Administração Pública - COF

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL.nº  
0037/04-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

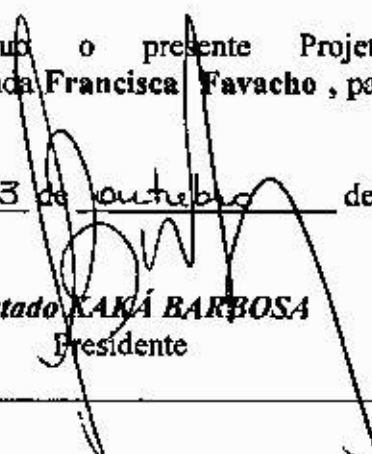
Macapá-AP, 09 de Outubro de 2004.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente Projeto de Lei  
Complementar a Deputada Francisca Favacho, para relatoria da  
matéria.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2004.

  
Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente PLC. ao Deputado  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2004.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenador



### RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N° 0037/04-AL, para emissão de parecer.


Macapá-AP, 13 de outubro de 2004.

  
Deputada FRANCISCA FAVACHO  
Relator

### TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente Projeto com Parecer.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2004.

  
Deputada FRANCISCA FAVACHO  
Relator

### TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N°0039/04-COF-AL, de lavra do Deputada FRANCISCA FAVACHO.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2004.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora



**Parecer nº 0039/04-COF/AL**

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Projeto de Lei nº 0037/04 - AL	<b>AUTOR:</b> Deputado: Jorge Salomão
<b>EMENTA:</b> INSTITUI O PROGRAMA DE EXTENSÃO DE VINCULAÇÃO ESCOLAR DENOMINADO LAZER E TALENTO, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATORA:</b> Deputada: Francisca Favacho

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 09/03/05



Presidente

**I - HISTÓRICO**

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº 0037/04-AL, de autoria do Deputado Jorge Salomão, que institui o programa de extensão de vinculação escolar denominado Lazer e Talento, destinado aos alunos da rede estadual de ensino público e dá outras providências.

No entendimento dessa relatora, o Programa "Lazer e Talento" visa deslocar os jovens da ociosidade para uma atividade criativa e saudável nos horários em que é cessada ou ainda não iniciada a atividade escolar.

Sabendo-se que muito adolescente estão sujeitos a inúmeros ricos e desvios de conduta, resultante natural do modelo sócio econômico cultural vigente na comunidade necessitando de um tempo maior para a reconstrução dos procedimentos didáticos psicopedagógicos através da atividade lúdica como o esporte que só tem trazido bons resultados para os jovens do Estado do Amapá.

Diante de tais circunstâncias, não encontramos nenhum impedimento para que a matéria tenha tramitação normal, uma vez a mesma não fere dispositivo da administração financeira e orçamentária, já que a mesma busca recursos vinculados às atividades ilegais, decorrentes do confisco de bens e sua alienação, estabelecendo a relação inversa, com a prevalência da prioridade na formação dos adolescentes, por esse motivo sugerimos que a proposição seja APROVADA, pelos demais pares.

**II - VOTO DO RELATOR**

Opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei.

É o Parecer, S.M.J.

  
Deputada FRANCISCA FAVACHO  
Relatora



EM BRANCO



**III – DECISÃO DA COMISSÃO**

**ATA DE SÉSSÃO**

A Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Administração Pública da Assembléa Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao PLn. 0037/04-AL.

Macapá – AP, 20 de outubro de 2004.

**VOTOS A FAVOR**

Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
 PRESIDENTE

Deputado **JORGE AMANAJÁS**

Deputada **FRANCISCA FAVACHO**

Deputada **MIRA ROCHA**

Deputado **RANDOLFE RODRIGUES**

**VOTOS CONTRA**

Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
 PRESIDENTE

Deputado **JORGE AMANAJÁS**

Deputada **FRANCISCA FAVACHO**

Deputada **MIRA ROCHA**

Deputado **RANDOLFE RODRIGUES**



**TERMO DE JUNTADA**

Faço juntada nesta data dos  
seus autos com o nº

1. Cópia de Ofício nº 0030/04-CAFAP
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 25/10/04

  
Darlene Rilda R. Rodrigues  
Secretária Executiva

- 1 )  
+ )

avé



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ofício nº  
0030/04-COF-AL

Macapá, AP

25 de outubro de 2004

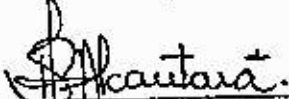
Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0038/04-COF-AL	PROJETO DE LEI COMPL	0003/04-AL	Altera a Lei Complementar Nº 0019 de 25/11/02, que dispõe sobre a Promoção de Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências.
0039/04-COF-AL	PROJETO DE LEI	0037/04-AL	Institui o Programa de Extensão da Vinculação Escolar, denominado Lazer e Talento, destinado aos alunos da rede estadual de ensino público, e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
Sandra Regina M. M. Alcantara  
Coordenadora das Comissões / AL

Ao Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA**  
Md. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA



**TERMO DE JUNTADA**  
Faço juntada nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia do Ofício nº 0841/04-51147
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 27/10/04

  
Darlene Rêda Rodrigues  
Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
0841/04-SELEG-AL

Macapá-AP,  
27 de outubro de 2004.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
PROJETO DE LEI	0037/04-AL	Institui o Programa de Extensão da Vinculação Escolar, denominado Lazer e Talento, destinado aos alunos da rede estadual de ensino público, e dá outras providências.	JORGE SALOMÃO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA  
Secretário Legislativo

*Recebido em  
26/10/04  
K. G. G. G.*

Ao Excelentíssimo Senhor  
Deputado DALTO MARTINS  
DD. Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento,  
Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos  
Indígenas da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA



EM BRANCO





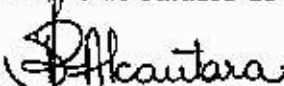
ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento,  
Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos  
Indígenas - CAS

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi nesta data o presente PL n.  
0037/04-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2004.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**TERMO DE DISTRIBUIÇÃO**

Distribuo o presente Projeto a Deputada  
RAIMUNDA BEIRÃO, para relatoria da matéria.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2004.

  
Deputado DALTO MARTINS  
Presidente

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data remeto o presente Projeto a Deputada  
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2004.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora

**RECEBIMENTO**

Recebi o presente PL Nº 0037/04-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2004.

  
Deputada RAIMUNDA BEIRÃO  
Relatora

**TERMO DE DEVOLUÇÃO**

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente Projeto com Parecer.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2004.

  
Deputada RAIMUNDA BEIRÃO  
Relatora

**TERMO DE JUNTADA**

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0015 /04-CAS-AL, da lavra da Deputada RAIMUNDA BEIRÃO.

Macapá-AP, 09 de novembro de 2004.

  
SANDRA ALCANTARA  
Coordenadora



**Estado do Amapá**  
**Assembléa Legislativa**

Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento,  
Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e  
Assuntos Indígenas - CAS



Parecer nº 0015/2004-CAS/AL	
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 0037/04-AL.	AUTOR: Deputado JORGE SALOMÃO.
EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE EXTENSÃO DE VINCULAÇÃO ESCOLAR DENOMINADO LAZER E TALENTO, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	RELATOR: Deputada RAIMUNDA BEIRÃO

Assembléa Legislativa do Estado do Amapá  
Aprovado em Única Discussão  
Em 09/03/05  
Residente

**I - HISTÓRICO:**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do ilustre Deputado Jorge Salomão, que institui o Programa de Extensão de Vinculação Escolar denominado Lazer e Talento, destinado aos alunos de rede estadual de ensino público e dá outras providências.

A proposição visa tão somente possibilitar, por meio de um vínculo maior com o ambiente escolar, o desenvolvimento biopsíquico-social dos alunos da rede estadual de ensino público. Além disso, cria condições apropriadas para o descobrimento de novos talentos desportivos em nosso Estado.

A proposta atende ao interesse público e social, e no mérito que cabe a esta Comissão, toda e qualquer iniciativa, desde que obediente aos preceitos legais e constitucionais de nosso País, que vise o desenvolvimento de nossa salutar prática desportiva, tem que ser louvada.

**II - VOTO DO RELATOR:**

Pelo acima exposto, opino pela APROVAÇÃO da matéria em análise, por considerar como de grande relevância para o Estado.

É o Parecer, s.m.j.

  
Deputada RAIMUNDA BEIRÃO  
Relator

Handwritten marks at the top left corner, including a small circle and a curved line.

-----

Handwritten scribbles and lines, possibly initials or a signature, located below the dashed line.

**EM BRANCO**

Handwritten mark at the top right corner.

Handwritten mark on the right edge.

Handwritten mark on the right edge.

Handwritten mark on the right edge.

Handwritten mark on the right edge.



**Estado do Amapá**  
**Assembleia Legislativa**



Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento,  
Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e  
Assuntos Indígenas - CAS

**III - DECISÃO DA COMISSÃO:**

A Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas - CAS, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0037/2004-AL.

Macapá, 09 de novembro de 2004.

  
Deputada RAIMUNDA BEIRÃO  
Relatora - PSDB

  
Deputado DALTO MARTINS  
Presidente - PMDB

Deputado UBIRANILDO MACEDO  
PT do B

  
Deputado JOEL BANHA  
PT

  
Deputado ZEZÉ NUNES  
PV

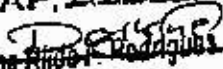


11

**TERMO DE JUNTADA**  
Faço junta nesta data dos  
seguintes documentos

1. Cópia da ofício nº 0009/04 CAS-rc.
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 09/11/04

  
Darlene Rêgo R. Rodrigues  
Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas

Ofício nº  
0009/04-CAS-AL

Macapá-AP,  
09 de novembro de 2004.



Senhor Secretário,

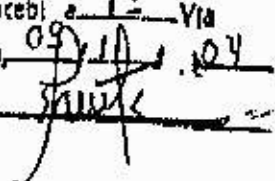
Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0025/04-CAS-AL	PROJETO DE LEI	0025/04-AL	Dispõe sobre o Dia do Profissional de Educação Física.
0014/04-CAS-AL	PROJETO DE LEI	0035/04-AL	Fica autorizado o Poder Executivo instituir o Turismo Educativo no Estado do Amapá.
0015/04-CAS-AL	PROJETO DE LEI	0037/04-AL	Institui o Programa de Extensão de Vinculação Escolar, denominado Lazer e Talento, destinado aos alunos da rede estadual de ensino público, e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

  
Sandra Regina M. M. ALCANTARA  
Coordenadora das Comissões / AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - AP  
Recebi em 19/11/04 Via  
Macapá, 09/11/04  


Ao Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ HENRIQUE DE BRITO COSTA**  
Md. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá

NESTA

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0037/04-AL

**DESPACHO**

Instruído o Projeto de Lei nº 0037/04-AL com os Pareceres das Comissões, autorizo à Secretaria Legislativa incluí-lo em Ordem do Dia para votação, nos termos do § 2º do art. 133 do RI.

Macapá - AP, 09 de novembro de 2004.

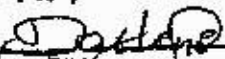
  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**TERMO DE JUNTADA**

Faço junta da nesta data dos seguintes documentos

1. Cópia da Ata nº 10, de 09.03.05
2. Parecer nº 0133/04 - CIR
3. Parecer nº 0033/04 - CoF
4. \_\_\_\_\_

Macapá-AP, 09/03/05

  
Darlene Rilda P. Rodrigues  
Secretária Executiva



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
30  
1985

Ata da 10ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, realizada no dia nove de março de dois mil e cinco.

Aos nove dias do mês de março do ano dois mil e cinco, às dez horas e quatro minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, sob a Presidência do Deputado Jorge Amanajás, Vice-Presidência do Deputado Paulo José, Secretaria dos Deputados Roberto Góes, Ubiranildo Macêdo e Jorge Souza, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Décima Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Quarta Legislatura. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 0009/05-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que concede dispensa de ponto e descanso ao doador de sangue e dá outras providências; Requerimento nº. 0051/05-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, que requer ao Governador do Estado que autorize à Secretaria de Estado dos Transportes, o funcionamento, durante 24 horas, das balsas utilizadas nas trayessias dos rios Matapi e Vila Nova, na rodovia Macapá-Mazagão; Requerimento nº. 0052/05-AL, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, requerendo ao Governador do Estado que autorize à Secretaria de Transportes a recuperação da camada asfáltica das ruas Veiga Cabral, Presidente Vargas e Avenida Intendente Alfredo Pinto, na cidade de Mazagão; Requerimento nº. 0055/05-AL, de autoria do Deputado Joel Banha, requerendo ao Presidente da Assembleia Legislativa, a realização de Sessão Solene, no dia 15 do corrente mês, em comemoração a abertura da Semana da Água, estabelecida através da Lei nº 0840/2004; Indicação nº. 0038/05-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que indica ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos a recuperação da camada asfáltica da Avenida Rio Japurá; Indicação nº. 0039/05-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que indica ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, serviço de aterro e terraplenagem da Rua Turbido Ariosvaldo Guimarães, entre a Avenida Pedro Américo e o Canal do Jandiá, no Bairro Cidade Nova I; Indicação nº. 0040/05-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que indica ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos serviços de recuperação da camada asfáltica da Avenida Pará, no Bairro Pacoval; Indicação nº. 0041/05-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que indica ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos a conclusão do asfaltamento da Rua Quintino Justo de Almeida, no Bairro Perpétuo Socorro; Indicação nº. 0042/05-AL, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que indica ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos a limpeza do canal do Bairro do Beírol. Iniciada a Comunicação de Oradores, o Deputado Ruy Smith fez comentários sobre o papel da Assembleia Legislativa de controlar as ações do Governo e fiscalizar a gestão pública. Mencionou problemas que a população de Macapá estava enfrentando. Relatou que cerca de 20% da população do município morava nas áreas alagadas e de ressaca, e que a solução seria retirar essas pessoas das citadas áreas doando terrenos para que elas pudessem construir suas casas. Falou que o Governador, na época da campanha, havia prometido construir 10 mil casas populares o que, segundo ele, não passara de uma tentativa de enganar a população, tendo em vista que sequer haviam sido construídas 1.000 casas em mais de dois anos de governo. Mencionou que na época em que o comandante Barcellos fora

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EMERANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Prefeito do Município de Macapá e Governador do Estado, teve pulso para realizar políticas voltadas à população, abrindo novos loteamentos e construindo casas populares, beneficiando a população. Falou que entre a promessa e a prática havia uma grande distância. Concedeu aparte ao Deputado Alexandre Barcellos, o qual falou que não era possível enganar o povo. Mencionou que na época em que o Comandante Barcellos era governador, além de abrir novos loteamentos, oferecia condições para que os moradores pudessem viver dignamente nos mesmos. Disse acreditar que durante os 10 últimos anos ninguém havia feito mais casas populares que o Comandante Barcellos. Continuando seu discurso, o Deputado Ruy Smith disse que o Governador Waldez Góes, ao ver a causa e efeito da construção que casas populares havia dado ao ex-governador Comandante Barcellos, estava, segundo ele, agindo de má fé com vistas a fazer deste projeto curral eleitoral. Mencionou alguns loteamentos que o ex-governador João Alberto Rodrigues Capiberibe havia criado, citando como exemplo os bairros: Capilândia, Renascer, Brasil Novo, Marabaixo e Pantanal, todos dentro da cidade de Macapá. Falou que o Governador não poderia ser demagógico e sim prático em fazer políticas sérias voltadas à população, principalmente na área da moradia. Posteriormente, o Deputado Manoel Mandi discorreu sobre a sua participação no Projeto Brasil Alfabetizado, ocorrido no Município de Laranjal do Jarí, onde foram contemplados 250 alunos e a contratação de 12 professores, fato esse que tinha lhe causado satisfação. Disse que na ocasião foi procurado por uma moça acompanhada de seus pais, que lhe pediu ajuda em relação a um exame de ultrasonografia, pois o aparelho pertencente ao hospital da localidade encontrava-se quebrado havia três meses e a compra de um novo aparelho custava oito mil reais, e a urgência de seu tratamento não lhe permitia esperar. O Deputado Manoel Mandi solicitou que o Secretário de Estado da Saúde tomasse medidas no sentido de providenciar um novo aparelho. Concedeu aparte ao Deputado Alexandre Barcellos, que se referiu ao discurso do Deputado Ruy Smith, dizendo que, na época em que o Comandante Aníbal Barcellos foi Prefeito de Macapá, teve que entrar na justiça em virtude do embargo praticado pelo então Governador João Alberto Capiberibe, que proibia a instalação de energia elétrica no loteamento feito pelo referido Prefeito. Disse que tinha a tranquilidade de afirmar que não houve um Prefeito ou Governador neste Estado que tivesse feito mais loteamentos do que o Comandante Aníbal Barcellos. Em seguida o Presidente Jorge Amanajás passou a direção dos trabalhos para o Deputado Ubiranildo Macêdo e discorreu sobre as críticas que o Conselho de Saúde do Estado fizera a esta Casa. Disse que não entendia o porquê das críticas. Falou que após verificação, foi constatado que o Conselho de Saúde não existe de fato, já que a Lei de criação do referido Conselho havia sido revogada pela ex-Governadora Dalva Figueiredo. Disse que solicitou uma averiguação por parte da Assessoria Jurídica, sobre a questão da existência ou não do referido conselho. Falou de sua preocupação com a situação pela qual passa a comunidade de Laranjal do Jarí, no que se referia ao atendimento à saúde. Colocou-se à disposição da Comissão de Saúde desta Casa para acompanhar de perto os trabalhos e contribuir sempre que necessário. Retomando seu pronunciamento o Deputado Manoel Mandi concedeu aparte ao Deputado Zezé Nunes, que discordou do Conselho de Medicina, quando o mesmo equivocadamente atribua as falhas no sistema de saúde do Estado a esta Casa e colocou-se à disposição da Comissão de Saúde para contribuir com a mesma. Disse que a população do município de Oiapoque vinha enfrentando sérios problemas não só por conta da falta de atendimento adequado à saúde, como também por seu deslocamento até a capital. Concedeu aparte ao Deputado Ruy Smith que disse que as pessoas enfermas que necessitavam de tratamento fora do Estado não estavam podendo viajar porque há mais de três meses não

EM BIANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

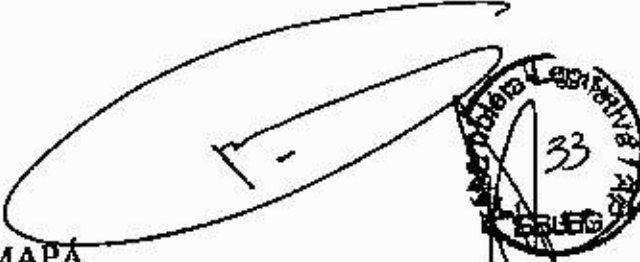


vinham sendo fornecidas passagens aos mesmos. Concluindo seu pronunciamento fez apelo aos seus pares, em especial ao Deputado Jaci Amanajás, para que juntos pudessem buscar soluções para os problemas da saúde no Estado. Em seguida, o Deputado Ocivaldo Gato parabenizou a escolha do Comandante da Polícia Militar, o qual havia sido indicado pelo coronel Alves e pelo Deputado Ubiranildo Macêdo. Reportou-se ao pronunciamento do Deputado Ruy Smith, dizendo que a questão da moradia era de suma importância para a população do Estado. Citou o projeto de Lei nº. 0071/03-AL, de sua autoria, dizendo ser necessário que o referido loteamento pudesse ser totalmente contemplado com infra-estrutura necessária, para que os policiais encontrassem condições dignas de moradia. Teceu comentários sobre o setor de saúde no Estado, dizendo que, apesar de já haver uma melhora, necessitava ainda de se avançar mais. Logo após, o Deputado Ubiranildo Macêdo congratulou-se com o discurso do Deputado Ocivaldo Gato, pois disse sentir que teria havido mudanças significativa. Falou sobre o apagão ocorrido no dia anterior, informando que o Coronel da Polícia Militar teria determinado que todos os policiais se dirigissem para os cruzamentos de ruas e avenidas da cidade para que o trânsito pudesse ser controlado, evitando-se assim, a ocorrência de acidentes. Reportou-se aos pronunciamentos dos Deputados Ruy Smith e Alexandre Barcellos, dizendo que as casas populares que tiveram serviços de infra-estrutura teriam sido as construídas no governo Barcellos, e que isso era de conhecimento de todos. Falou que os membros do sistema penitenciário não tinham mais vínculo com a Polícia Militar. Informou que a alimentação dos agentes penitenciários era preparada pelos presos, o que, segundo ele, era um risco, pois os apenados responsáveis pela alimentação poderiam colocar alguma substância na comida e com isso causar efeito nos agentes, facilitando assim, fugas em massa. Citou que o mesmo não ocorria com a alimentação dos delegados, que segundo informações, era preparada em cozinha separada. Concedeu aparte ao Deputado Manoel Mandi que parabenizou a Polícia Militar pelo apoio ao Projeto Peixinhos Voadores. Retomando seu pronunciamento, o Deputado Ubiranildo Macêdo disse que fazia questão de apoiar projetos daquele nível, pois assim contribuía para a retirada de jovens do convívio com drogas e todo tipo de vícios. Convidou seus pares para que também pudessem apoiar projetos daquele porte. Em seguida, o Deputado Randolfe Rodrigues falou que já se encontravam no Ministério Público Federal denúncias de pessoas envolvidas no caso Pororoca. Disse que Macapá se encontrava numa falta de Governo. Comentou sobre a calamidade pública no Mercado Central que há um ano não houve nenhuma mudança quanto às promessas de campanha do Prefeito. Questionou sobre o que seria política, intervir para o Legislativo representar ou chamar os policiais civis para os trabalhadores reivindicar seus direitos. Lamentou o que estava ocorrendo na cidade de Macapá. Ressaltou que a única pessoa que não havia sido indiciada seria a senhora Vera Correa, e que o ocorrido com tal pessoa um grave equívoco por parte da Polícia Federal. Falou que o Prefeito teria sido indiciado em vários crimes de corrupção passiva e ativa e não tinha condições morais pra conduzir Macapá, por este motivo urgia por parte da Câmara de Vereadores, e desta Casa de Leis que fossem tomadas as devidas providências, afastando o senhor João Henrique Pimentel da Prefeitura de Macapá. Concedeu aparte ao Deputado Ruy Smith, o qual concordou com o Deputado Randolfe Rodrigues ratificando que o Prefeito João Henrique Pimentel não tinha condições morais para administrar a cidade e, alguma providência fosse tomada. Solidarizou-se com o Deputado Randolfe Rodrigues, dizendo apoiar o movimento pela moralização da cidade de Macapá. Concedeu aparte ao Deputado Alexandre Barcellos, o qual lembrou que além do indiciamento de João Henrique Pimentel,

*[Handwritten signatures and notes on the right margin]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

outras autoridades políticas também haviam sido indiciadas, incluindo o senador João Alberto Rodrigues Capiberibe. Continuando seu discurso, o Deputado Randolfe Rodrigues comunicou que pelo que recebera da chamada Operação Pororoca, havia necessidade desta Casa se manifestar, tomando as devidas providências. Solicitou Moção por parte desta Casa para a Câmara dos Deputados se posicionarem quanto esta denúncia. Posteriormente, o Deputado Dalto Martins falou que haveria acompanhado a Operação Pororoca. Concordou que existiam problemas em Macapá mais não se resolveria por problemas internos do PT. Teceu comentários sobre o setor de saúde, citando bons exemplos. Disse que no Laranjal do Jarí havia toda uma estrutura de saúde, pediatra, cirurgião, ortopedista, cardiologista, agora a ultra-som cabia à Prefeitura do Município de Laranjal do Jarí, por isso era necessário, antes de atribuir responsabilidades, verificar a autenticidade das notícias trazidas. Discordou que a saúde no Jarí estava abandonada. Quanto o pronunciamento do Deputado Ruy Smith, disse que havia mérito do Governo do Estado, uma vez que mais de quinhentas casas foram construídas e não poderia ser descredenciado tal mérito. Concedeu aparte ao Deputado Randolfe Rodrigues, o qual destacou que o assunto da Prefeitura não era apenas um assunto de interesse do PT mais de todos os parlamentares e sociedade, para que não houvesse impunidade. Concedeu aparte ao Deputado Roberto Góes, o qual parabenizou o Deputado Dalto Martins por reconhecer o trabalho do Governo do Estado na área da saúde. Destacou a construção de quinhentas casas populares. Concedeu aparte ao Deputado Manoel Mandi, o qual disse o hospital não tinha vinte e quatro médicos e que os médicos atendiam Monte Dourado, Vitória e Laranjal do Jarí e havia demanda no setor. Quanto a ultra-som questionou o que seria mais caro, pagar passagens de avião para trazer à capital pacientes, a fim de realizarem os exames, ou concertar o aparelho. Encerrando seu pronunciamento, o Deputado Dalto Martins destacou que não cada um deveria cumprir seu papel no setor da saúde, tanto o Estado quanto o Município. Passando-se à Ordem do Dia, o Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a chamada dos Deputados, encontravam-se ausentes os Deputados: Edinho Duarte, Eider Pena, Joel Banha, Ocivaldo Gato, Kaká Barbosa, Lucas Barreto e as Deputadas: Francisca Favacho, Mira Rocha e Roseli Matos. Em Questão de Ordem, o Deputado Alexandre Barcellos justificou a ausência da Deputada Mira Rocha; o Deputado Randolfe Rodrigues justificou a ausência do Deputado Joel Banha e da Deputada Roseli Matos; o Deputado Zezé Nunes justificou a ausência do Deputado Kaká Barbosa; o Deputado Jorge Amanajás justificou a ausência da Deputada Francisca Favacho. Em seguida foram apreciadas as seguintes matérias: Projeto de Lei nº. 0037/04-AL, de autoria do Deputado Jorge Salomão, que institui o Programa de Extensão da Vinculação Escolar. Denominado Lazer e Talento, destinado aos alunos da rede estadual de ensino público e dá outras providências. Foram lidos o Parecer nº. 0133/04-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Alexandre Barcellos; Parecer nº 0039/04-COF/AL, de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária, cuja Relatora foi a Deputada Francisca Favacho; e o Parecer nº. 0015/04-CAS/AL, de autoria da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Abastecimento, Defesa do Consumidor, Agricultura, Política Agrária, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, cujo Relator foi a Deputada Raimunda Beirão; sendo ambos favoráveis à aprovação da matéria. Concluída a discussão, tais pareceres foram submetidos à deliberação do Plenário, tendo sido aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Edinho Duarte, Eider Pena, Joel Banha, Ocivaldo Gato, Kaká Barbosa, Lucas Barreto e as Deputadas: Francisca Favacho, Mira Rocha e Roseli Matos. Projeto de Decreto

EM BIANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Legislativo n° 0020/04-AL, de autoria da Deputada Francisca Favacho, que concede o Título de Cidadão Amapaense ao senhor. Antônio José Siqueira da Silva, Prefeito eleito de Pedra Branca do Amapari. Foi lido o Parecer n° 0151/04-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Ricardo Soares, que deu Parecer favorável à aprovação da matéria, com alterações. Concluída a discussão da matéria, o parecer foi submetido à deliberação do Plenário, tendo sido aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Edinho Duarte, Eider Pena, Joel Banha, Ocivaldo Gato, Kaká Barbosa, Lucas Barreto e as Deputadas: Francisca Favacho, Mira Rocha e Roseli Matos. Foram apreciados num único bloco os requerimentos: **Requerimento n° 0022/05-AL**, de autoria do Deputado Jaci Amanajás, requerendo ao Governador do Estado que autorize à SETRAP serviços de terraplenagem no Ramal do Camaipi, no Município de Mazagão; **Requerimento n° 0025/05-AL**, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que requer ao Diretor da TELEMAR, a instalação de um telefone comunitário, do tipo orelhão, para atender a demanda da Comunidade de Vila dos Carentes, no Distrito de Bonito do Aporema, no Município de Tartarugalzinho; **Requerimento n° 0028/05-AL**, de autoria do Deputado Ubiranildo Macêdo, que requer ao Comandante da Polícia Militar a implantação do 7º Batalhão, no Município de Porto Grande; **Requerimento n° 0038/05-AL**, de autoria do Deputado Ricardo Soares, requerendo ao Governador do Estado a recuperação da ponte sobre o Rio Matapi, permitindo o acesso seguro entre o Município de Porto Grande e o Assentamento de Nova Colina; **Requerimento n° 0039/05-AL**, de autoria do Deputado Ocivaldo Gato, que requer ao Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA serviços de construção e implantação da rede de água potável, no Bairro Pantanal, no Município de Macapá; **Requerimento n° 0044/05-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Comandante da Polícia Militar do Estado, cessão da antiga Delegacia de Polícia do Lourenço, no Município de Calçoene, a fim de que possa funcionar a Cooperativa Agroextrativista do Município de Calçoene (COOAGRO); **Requerimento n° 0045/05-AL**, de autoria do Deputado Zezé Nunes, que requer ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a recuperação da rede de iluminação pública em toda a extensão da Avenida Pedro Américo; **Requerimento n° 0047/05-AL**, de autoria da Deputada Raimunda Beirão, que requer ao Secretário de Estado dos Transportes - SETRAP a continuidade dos serviços de manutenção do Ramal do Jarí, em Laranjal do Jarí; **Requerimento n° 0050/05-AL**, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Presidente desta Casa de Leis que seja feita uma homenagem aos membros da comitiva do Rota Tucujú, na região do Baixo Amazonas, no Estado do Amapá e Pará, os quais foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Edinho Duarte, Eider Pena, Joel Banha, Ocivaldo Gato, Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Zezé Nunes e as Deputadas: Francisca Favacho, Mira Rocha e Roseli Matos; **Moção n° 0001/05-AL**, de autoria da Deputada Mira Rocha, " Moção de Repúdio as declarações feitas pelo senhor Pascoal Lammy, cidadão francês, ex-comissário da União Européia, o qual declarou-se favorável a Internacionalização da Amazônia Brasileira como Patrimônio da Humanidade"; a qual foi aprovada por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Edinho Duarte, Eider Pena, Joel Banha, Ocivaldo Gato, Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Zezé Nunes e as Deputadas: Francisca Favacho, Mira Rocha e Roseli Matos; Passando-se ao Grande Expediente não houve orador inscrito. Logo após, o Presidente convidou a todos os presentes para homenagem ao Dia da Mulher, que será realizado na próxima sessão. Em Explicações Pessoais não houve manifestação por parte dos Deputados presentes. Para constar lavrou-se a

*[Handwritten signatures and notes on the right margin]*

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*

EM BRANCO

SESSÃO Nº 10 5ª Ord. CONTROLE DE VOTAÇÃO DATA 09/03/2006  
 VOTAÇÃO DO: Parecer nº 0133/04-CAR/AL referente ao Projeto de Lei nº 0037/04-AL

<input checked="" type="checkbox"/> Simbólica	<input type="checkbox"/> 1ª Discussão	<input checked="" type="checkbox"/> maioria simples		
<input type="checkbox"/> Nominal	<input type="checkbox"/> 2ª Discussão	<input type="checkbox"/> maioria absoluta		
<input type="checkbox"/> Secreta	<input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão	<input type="checkbox"/> maioria qualificada		
DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALEXANDRE BARCELLOS PFL	X			
DALTO MARTINS PMDB	X			
EDINHO DUARTE PMDB				X
EIDER PENA PDT				X
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1ª Vice-Presidente)				X
JACI AMANAJÁS PPS	X			
JOEL BANHA PT				X
JORGE AMANAJÁS PSDB (Presidente)				
JORGE SALOMÃO PFL	X			
JORGE SOUZA PHS (3ª Secretário)	X			
KAKÁ BARBOSA PT do B				X
LUCAS BARRETO				X
MANOEL MANDI PV	X			
MIRA ROCHA PL				X
OCIVALDO GATO PL				X
PAULO JOSÉ PL (2ª Vice-Presidente)	X			
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB (4ª Secretária)	X			
RANDOLFE RODRIGUES PT	X			
RICARDO SOARES PT do B	X			
ROBERTO GÓES PP (1ª Secretário)	X			
ROSELI MATOS PC do B				X
RUY SMITH PSB	X			
UBIRANILDO MACEDO PT do B (2ª Secretário)	X			
ZEZÉ NUNES PV	X			

*[Assinatura]*  
1ª SECRETÁRIO

EM L... CO

**SESSÃO Nº 10** 5.ª Ord. **CONTROLE DE VOTAÇÃO** DATA 09/03/2004

VOTAÇÃO DO: *Parecer nº 0039/04-OF/AL, referente ao Projeto de Lei nº 0037/04-AL*

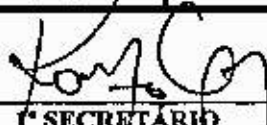
DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALEXANDRE BARCELLOS PFL	X			
DALTO MARTINS PMDB	X			
EDINHO DUARTE PMDB				X
EIDER PENA PDT				X
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1ª Vice-Presidente)				X
JACI AMANAJÁS PPS	X			
JOEL BANHA PT				X
JORGE AMANAJÁS PSDB (Presidente)				
JORGE SALOMÃO PFL	X			
JORGE SOUZA PHS (3º Secretário)	X			
KAKÁ BARBOSA PT do B				X
LUCAS BARRETO				X
MANOEL MANDI PV	X			
MIRA ROCHA PL				X
OCIVALDO GATO PL				X
PAULO JOSÉ PL (2ª Vice-Presidente)				
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB (4ª Secretária)	X			
RANDOLFE RODRIGUES PT	X			
RICARDO SOARES PT do B	X			
ROBERTO GÓES PP (1º Secretário)	X			
ROSELI MATOS PC do B				X
RUY SMITH PSB	X			
UBIRANILDO MACEDO PT do B (2º Secretário)	X			
ZEZÉ NUNES PV	X			

*[Handwritten Signature]*  
 1º SECRETÁRIO

EMBLANCO

SESSÃO Nº 30 Ord. CONTROLE DE VOTAÇÃO DATA 09/03/2005  
 VOTAÇÃO DO: Parcerias nº 0033/04 - CAS/AL, referente ao Projeto de Lei nº 0037/04 - AL

DEPUTADO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ALEXANDRE BARCELLOS PFL	X			
DALTO MARTINS PMDB	X			
EDINHO DUARTE PMDB				X
EIDER PENA PDT				X
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1º Vice-Presidente)				X
JACI AMANAJÁS PPS	X			
JOEL BANHA PT				X
JORGE AMANAJÁS PSDB (Presidente)				
JORGE SALOMÃO PFL	X			
JORGE SOUZA PHS (3º Secretário)	X			
KAKÁ BARBOSA PT do B				X
LUCAS BARRETO				X
MANOEL MANDI PV	X			
MIRA ROCHA PL				X
OCIVALDO GATO PL				X
PAULO JOSÉ PL (2º Vice-Presidente)	X			
RAIMUNDA BEIRÃO PSDB (4º Secretária)	X			
RANDOLFE RODRIGUES PT	X			
RICARDO SOARES PT do B	X			
ROBERTO GÓES PP (1º Secretário)	X			
ROSELI MATOS PC do B				X
RUY SMITH PSB	X			
UBIRANILDO MACEDO PT do B (2º Secretário)	X			
ZEZÉ NUNES PV	X			

  
 SECRETÁRIO

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**PROJETO DE LEI Nº 0037/04-AL**

**DESPACHO**

Determino à Secretaria Legislativa providências quanto ao encaminhamento do processo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão da REDAÇÃO FINAL, nos termos do art. 197 do RI.

Macapá - AP, 09 de março de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

TE	COMUNICADO
Faço j.	dos
segui...	
1.	Cópia do ofício nº 0139/05-SEC
2.	Redação Final, P. Lei nº 0037/04-AC.
3.	" " " "
4.	" " " "
« Macapá	03.03.05
	Dalcy

4/10



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício n° 0139/05-SELEG-AL.

Macapá-AP, 10 de março de 2005.

Senhor Governador,

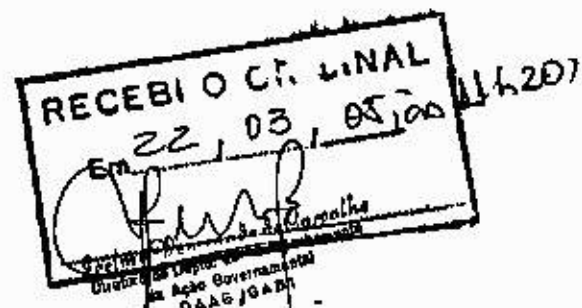
Cumprindo o disposto, no Art. 107 da Constituição Estadual, encaminho para apreciação de Vossa Excelência a **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei n° 0037/04-AL, de autoria do Deputado Jorge Salomão, que institui o programa de extensão da vinculação Escolar, denominado de Lazer e Talento, destinado aos alunos da rede estadual de ensino.

A proposição foi aprovada em Sessão Ordinária deste Parlamento, realizada no dia 09 de março de 2005.

Respeitosamente,

  
Deputado **JORGE AMANAJÁS**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador do Estado do Amapá.





EM BRANCO

RECEBI O VALOR DE R\$  
Em  
—  
—  
—

—  
—  
—



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI N 0037/04-AL**  
Autor: Deputado Jorge Salomão

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Aprovado em Única Discussão

Em 03/10/05

Proj. 0037/04-AL



Institui o programa de extensão da vinculação Escolar, denominado de Lazer e Talento, destinado aos alunos da rede estadual de ensino público e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Extensão da Vinculação Escolar, denominado "Lazer e Talento", destinado aos alunos da rede estadual de ensino público, que surgirá pelas disposições desta Lei.

**TÍTULO I**  
**DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** - O Programa "Lazer e Talento" tem como finalidade duplicar a vinculação dos alunos com a unidade escolar, em período correspondente ao turno inverso com a unidade escolar, em período correspondente ao turno inverso àquele em que está matriculado e cursando, considerados os turnos manhã e tarde, e durante o qual os alunos se ocuparão da prática de esporte individuais e coletivos, visando a reprimir a ociosidade e os eventuais desvios de conduta, com a oferta da continuidade da permanência em ambiente sadio e lazer controlado, supervisionado por profissionais.

**Art. 3º** - O Programa "Lazer e Talento" visará ainda, mediante a oferta de opções esportivas, o desenvolvimento de potenciais talentos, seu aperfeiçoamento e encaminhamento na atividade escolhida.

**TÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

**Art. 4º** - O programa "Lazer e Talento" será supervisionado pela Secretaria de Estado de Educação, com a participação da Secretaria de Estado de Trabalho e Cidadania, Departamento de Desporto e Lazer, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, da Secretaria de Transportes, da Secretaria de Estado de Saúde, do Juizado da Infância e da Juventude e da adesão da sociedade civil, expressa pelos seguintes seguimentos sediados no Estado do Amapá:





- a) Federações Esportivas;
- b) Clubes de Futebol;
- c) Clubes Recreativos e Sociais;
- d) Universidades e Instituições de Ensino Superior, públicas e particulares;
- e) Fabricantes de material esportivo;
- f) Associações Comerciais e Industriais;
- g) Concessionários de Serviços Públicos;
- h) Sindicatos, e
- i) Outros seguimentos sociais ou organismos governamentais ou não governamentais voltados ao atendimento à infância e a adolescência.

**Art. 5º** - A participação das Universidades e Instituições de Ensino Superior, públicas ou particulares, envolverá além da eventual cessão das instalações, a participação de estagiários, principalmente nas áreas de Educação Física, Serviço Social, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Pedagogia, e outras ligadas à prática de atividades esportivas.

**Art. 6º** - O Programa "Lazer e Talento" oferecerá ao aluno local para a prática de atividade esportiva, transporte, alimentação e acompanhamento técnico-profissional, médico, psicológico e social.

### TÍTULO III DA VIABILIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Art. 7º** - Constituirão recursos do Programa "Lazer e Talento":

- a) Cinquenta por cento do produto da arrecadação da venda em leilão judicial dos bens confiscados de narcotraficante, no Estado do Amapá;
- b) Cinquenta por cento dos montantes depositados em contas correntes confiscadas, vinculadas ao narcotráfico;
- c) Trinta por cento do valor resultante da adjudicação de bens penhorados, relativos a execuções judiciais de débitos a favor do Estado, se ocorrer o exercício da faculdade prevista no artigo 24 da Lei Federal 6830, de 22 de setembro de 1980;
- d) Trinta por cento dos débitos inscritos na dívida ativa já ajuizados e a respeito do qual não penda defesa ou recurso judicial;
- e) Recursos provenientes da Loteria Estadual mediante redistribuição, por ato do Poder Executivo, do seu lucro líquido anual;
- f) Créditos suplementares, compensados com o cancelamento ou redução de valores de rubricas referentes aos órgãos governamentais integrados ao Programa "Lazer e Talento", previstos no artigo 4º, desta Lei;
- g) Aplicações financeiras;
- h) Doações;
- i) Outras fontes de receita.

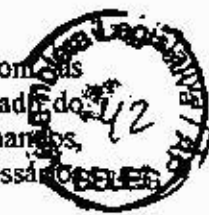
### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios com organismos de qualquer nível de Governo que disponham no Estado do Amapá de instalações para a prática de atividades esportivas, viabilizando a sua utilização pelo Programa "Lazer e Talento".

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais, na forma e nos limites que a Lei dispuser às empresas que aderirem ao Programa "Lazer e Talento".



**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as Universidades e Instituições de Ensino Superior, públicas ou particulares, sediadas no Estado do Amapá, visando à utilização de suas instalações e a chancela do estágio de seus formandos, cumpridos nas atividades do Programa "Lazer e Talento", e quaisquer outros convênios necessários a consecução dos objetivos desta Lei.




**Art. 11** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de março de 2005.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

L

TR	JUNTADA	
Faço um	Lista dos	
seguintes	r. 100	
1.	Mensagem nº 0052/05-Gen	
2.	_____ // _____	_____
3.	_____ // _____	_____
4.	_____ // _____	_____
Macapá... 14/04/05		
Daglen		


 O Nome (J) ...  
 Direção de Defesa de Administração  
 DAREAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



MS. 000 PL. 0012/05

MENSAGEM Nº0012 /05 - GEA

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0037/04-AL**

**Senhor Presidente:**

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa e comunicar que, na conformidade do disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, vetei totalmente o Projeto de Lei nº 0037/04 - AL, de iniciativa parlamentar, que institui o programa de extensão da vinculação escolar, denominado de Lazer e Talento, destinado aos alunos da rede estadual de ensino público e dá outras providências, por Inconstitucionalidade.

**RAZÕES DO VETO:**

Veto, totalmente, o Projeto de Lei de iniciativa parlamentar, porque se insurge contra preceitos da Constituição Federal e da Constituição Estadual, cujos argumentos se prendem nos seguintes pontos:

Inconstitucionalidade, em razão da iniciativa parlamentar, porque adentra na organização e funcionamento da administração estadual, prevista no Art. 119, inciso XXV da Constituição do Estado:

"Art. 119 - Compete privativamente ao Governador do Estado, além de outras atribuições previstas nesta Constituição.

(...)

XXV - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual."

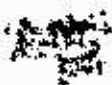
Mesmo no campo da iniciativa de leis, lê-se no inciso V do parágrafo único do art. 104 da Constituição Estadual que:

"Parágrafo único: São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

(...)

V - Criação, estruturação e ATRIBUIÇÕES das Secretarias de Estado e ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL."

*Neji*



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 0500/05  
PROTOCOLO EM 14/02/05 HORARIO 12:32  
Servidor responsável Maxilene Bain



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



Mensagem nº 0012/05 - GEA ..... fls. 02

A desobediência ao que acima se dispõe enfrenta, indisfarçável lesão ao princípio da Independência dos Poderes, estampado no artigo 2º da Constituição Federal e repetido no artigo 1º, § 2º, da Constituição do Estado, tornando o Projeto inconstitucional, por só este argumento.

O Projeto faz referência, ainda, a situações que são objeto de especificação pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n.º 9.394/96, estando, neste sentido, em desacordo com ela, o que torna seu objeto contrário ao interesse público, além de usurpar competência federal para o trato da matéria, que é o ente federado competente para tratar das diretrizes e bases da educação nacional, na forma prevista no art. 22, inciso XXIV da Constituição Federal.

A carga horária escolar é determinada da LDB, a ampliação desta carga significa geração de ônus ao Executivo, até mesmo porque o art. 4º do Projeto envolve diversas secretarias na supervisão e execução do Programa "Lazer e Talento", além do Juizado da Infância e da Juventude, afrontando normas impostas pelo Poder Judiciário, legislando, em seara de competência de órgãos do Poder Judiciário, situação que, mais uma vez, comprova a inconstitucionalidade existente no Projeto, por afrontar, agora, o caput do art. 126, que expressa o seguinte: "**Compete ao Tribunal de Justiça a iniciativa da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e de suas alterações.**", assim como, o art. 135 da Constituição Estadual que determina: "**Os juizes de direito, os juizes de direito auxiliares e os juizes de direito substitutos exercerão jurisdição comum de primeiro grau e integração a carreira de magistratura, com a competência que a Lei de Organização e Divisão Judiciárias estabelecer.**" (grifos nossos).

Afronta, por fim, quanto à competência do Poder Judiciário de tratar de seus órgãos, o art. 125, § 1º da Constituição Federal, que determina que "**A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.**"

Define-se, portanto, que o Projeto de Lei de iniciativa parlamentar não pode pretender legislar sobre órgãos do Poder Judiciário, porque somente a ele (Poder Judiciário) compete fazê-lo.

O art. 7º do Projeto trata dos recursos que subsidiarão o programa "Lazer e Talento", trazendo inconstitucionalidade, quando trata, novamente, de matéria de competência federal, a exemplo dos recursos originários da prática do narcotráfico, assim, como da Dívida Ativa já ajuizada, também, da Loteria Estadual, quando é notório que não se pode mais criar loterias estaduais.

O Projeto de Lei demonstra-se inconstitucional, porque a norma que trata de loterias deve ser federal e não estadual.

No âmbito constitucional, é federal a competência legislativa sobre loterias, pertencente, portanto, à União, desde a Constituição de 1891, tendo sido mantida inalterada no corpo da vigente Carta Magna de 1988, em seu art. 22, XX, abaixo transcrito.

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

um

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



Mensagem nº 0012/05 - GEA ..... fls. 03

..... omissis.....

**XX - sistemas de consórcios e sorteios.\***

No âmbito constitucional, a leitura do termo **sorteios** engloba o termo **loterias**, apesar de algumas divergências a respeito, motivo pelo qual, tal discussão foi levada à análise do Poder Judiciário, que acabou por pacificar o entendimento de que loterias encontram-se abarcadas no dispositivo da Constituição Federal de 1988 que reserva como matéria de competência privativa da União legislar sobre sorteios.

No âmbito legal, o conceito de loteria é dado pelo art. 40, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, que "dispõe sobre o serviço de loterias e dá outras providências", conforme transcrição abaixo:

"Art. 40 - Parágrafo único. Seja qual for a sua denominação e processo de sorteio adotado, considera-se loteria toda operação, jogo ou aposta para a obtenção de um prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza, mediante a colocação de bilhetes, listas, cupões, vales, papéis, manuscritos, sinais, símbolos, ou qualquer outro meio de distribuição de números e designação de jogadores ou apostadores."

O vício de inconstitucionalidade a macular o Projeto de Lei decorre da inobservância das normas de competência privativa da União para legislar sobre loterias, especificamente, o já mencionado art. 22, inciso XX da Constituição Federal.

É de conhecimento notório a tramitação, junto ao Supremo Tribunal Federal de aproximadamente 12 a 13 Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADIN, das leis estaduais que estabelecem ou normatizam sobre loterias estaduais.

As ADIN's questionam a constitucionalidade ou não de leis e decretos de governadores que regulamentam as atividades de bingos e loterias nos diversos Estados da Federação.

Em sua quase maioria, as ações do STF questionam a competência dos Estados para legislar sobre a matéria.

É que os Estados devem obedecer, quanto à exploração dos serviços de loteria, ao que dispõe a legislação federal, uma vez que as loterias constituem derrogação das normas de direito penal, como estabelecido no Decreto-Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944 e reiterado no Decreto-Lei 204, de 27 de fevereiro de 1967.

O instrumento normativo mais antigo a tratar da matéria foi o Decreto-Lei nº 6.259/44, que autorizava os Governos da União e dos Estados a explorar, diretamente ou mediante concessão, os serviços de loteria, e que essa exploração dar-se-ia por meio de concessão a pessoas de

meja

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



Mensagem nº 0012/05 - GEA ..... fls. 04

comprovada idoneidade moral e financeira, ou seja, havia, no passado, possibilidade até mesmo de terceirizar a atividade.

Em 1967, o Decreto-Lei nº 204 (que Dispõe sobre a exploração de loterias e dá outras providências) tornou as loterias serviços exclusivos, não suscetíveis de concessão, e mais, extinguiu a possibilidade de criação de novas loterias estaduais, vedando ainda, a criação e alteração de novas séries às loterias estaduais já existentes, trazendo dentre suas motivações para a existência do Decreto, dois argumentos muito importantes, o de que a exploração de loteria constitui uma exceção às normas de direito penal, só sendo admitida com o sentido de redistribuir os seus lucros com finalidade social em termos nacionais e, também, a competência, da União para legislar sobre o assunto, trazendo em seu texto o seguinte:

"Art 1º. A exploração de loteria, como derrogação excepcional das normas do Direito Penal, constitui serviço público exclusivo da União não suscetível de concessão e só será permitida nos termos do presente Decreto-Lei.

.....omissis.....

Art 2º. A Loteria Federal, de circulação, em todo o território nacional, constitui um serviço da União, executado pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, através da Administração do Serviço de Loteria Federal, com a colaboração das Caixas Econômicas Federais.

.....omissis.....

Art 32. Mantida a situação atual, na forma do disposto no presente Decreto-Lei, NÃO MAIS SERÁ PERMITIDA A CRIAÇÃO DE LOTERIAS ESTADUAIS.

§ 1º. As loterias estaduais atualmente existentes não poderão aumentar as suas emissões ficando limitadas às quantidades de bilhetes e séries em vigor na data da publicação deste Decreto-Lei."

(grifos inexistentes no original)

Por fim, o Projeto estipula em seu art. 9º que "o Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivos fiscais, na forma e nos limites que a Lei dispuser às empresas que aderirem ao Programa "Lazer e Talento", em absoluto descumprimento de regra tributária inserta na CF/88, pois, reza o artigo 155 da Constituição Federal:

"Art 155 - Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Mensagem nº 0012/05 - GEA ..... fls. 05

(...)

II) operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e Intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior

(...)

§ 2º- O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte :

(...)

XII - cabe à LEI COMPLEMENTAR

(...)

g) REGULAR A FORMA COMO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, ISENÇÕES E BENEFÍCIOS FISCAIS SERÃO CONCEDIDOS E REVOGADOS".

Portanto, por regra constitucional, o Projeto de Lei afronta também, a Lei Complementar n.º 24, de 07/01/1975, que é a que o legislador constituinte enuncia no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g" da Carta Magna.

Esse diploma legal exige, **sob pena de responsabilidade**, que **quaisquer benefícios sejam articulados em convênio no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ**, sendo que, aprovado o benefício por esse Colegiado Fiscal, caberá ao Chefe do Poder Executivo, instrumentalizá-lo **por Decreto**, na respectiva unidade federativa.

O artigo 4º dessa LC estabelece :

"Art. 4º - Dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação dos convênios no Diário Oficial da União, e independentemente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada unidade da Federação, publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita dos convênios, a falta de manifestação no prazo assinalado neste artigo".

Portanto, além da forma e nível do instrumento legal ser específico, e o roteiro ser diferenciado, como acima referido, a pretensão do Projeto esbarra no princípio da separação dos Poderes; no da reserva constitucional de competência legislativa e no do pacto federativo que caracteriza, este último e especialmente, o ICMS.

O primeiro princípio é óbvio. O segundo, se assenta na regra que inadmitte conferência de prerrogativas extraordinárias ao Chefe do Executivo, de forma a solapar essas etapas, vez que subsídio, isenção ou

seja

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



Mensagem nº 0012/05 - GEA ..... fls. 06

crédito presumido, redução de base de cálculo, concessão de anistia e remissão em matéria tributária são matérias que só podem ser deferidas mediante lei específica, nos termos do que dispõe a Lei Complementar 24/75. Ao que não corresponde a concessão de incentivo fiscal, pelo Poder Legislativo, como apresenta o projeto.

O último princípio citado se flagra na hoje delicada mecânica dos convênios entre Estados, que exige uniformidade no sistema nacional de cobrança e imputação do ICMS, e que inibe as práticas excessivamente simplificadoras das concessões de benefícios, se comparadas com o sistema em uso harmônico noutras unidades da Federação. Tudo, dentro do objetivo de eliminar, ou pelo menos minimizar, as chamadas "guerras fiscais" entre os Estados da Federação.

O Projeto, por fim, descumpra a Lei de Responsabilidade Fiscal, não bastasse a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 24/75, é fundamental a observância do advento da chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que objetiva a realização do chamado "ajuste fiscal", já que, não raro, a administração pública gasta mais do que arrecada.

A LRF é um código de conduta para os administradores públicos que devem, necessariamente, obedecer as normas e limites para administrar as finanças, prestando contas sobre quanto e como gastam os recursos da sociedade.

O art. 14 da LRF é que trata da "Renúncia de Receita", e neste sentido, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, diminuição de alíquotas, tudo isso, constituem formas de o Poder Público abrir mão de ingressos financeiros que lhe cabem.

A partir de 05.05.2000, data de publicação da LRF, tais desistências fiscais serão compensadas por meio de aumento permanente de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Na prática, o projeto de lei autoriza ao Poder Executivo que renuncie às receitas próprias, direcionando este benefício àqueles que aderirem ao Programa, mas sem dizer como, e gerando a obrigação danosa de o Estado dever compensar a saída desta receita, através de formas compensatórias que não são nem um pouco agradáveis, criando ou aumentando a tributação já existente, não podendo ser de outra forma, pois esta é a expressão do art. 14 da LRF:

"Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

117

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ



Mensagem nº 0012/05 - GEA ..... fls. 07

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

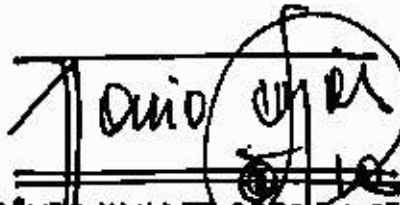
§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso. "

Por fim, o Projeto de Lei cria despesas não previstas, esquecendo-se que os recursos destinados à educação têm um acompanhamento e um controle de aplicação muito rigoroso porque derivam, em sua maioria, de transferência para a manutenção e desenvolvimento do ensino, com amparo constitucional.

São estas as razões pelas quais, veto totalmente o Projeto de Lei que institui o programa de extensão da vinculação escolar, denominado de Lazer e Talento, destinado aos alunos da rede estadual de ensino público e dá outras providências, para o que peço acolhida de Vossa Excelência e demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrão, 13 de abril de 2005

  
ANTÔNIO WALDEZ GOES DA SILVA  
Governador

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**PROJETO DE LEI Nº 0037/04-AL**

**DESPACHO**

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão da Mensagem nº 0012/05-GEA e seu imediato envio para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão de parecer, nos termos do art. 203 do R.I.

Macapá - AP, 14 de abril de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**TERMO DE JUNTADA**

Faço juízo de todos  
seguintes documentos

1. Cópia do ofício n.º 0334/05-SAC
2. Cópia da PIA n.º 2, 3.º, 7.º de 07.
3. Mensagem n.º 0012/05-602
4. Boletim de Arrecadação

Macapá, ... 13/09/05

Darlene

///



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ofício nº  
0334/05-SELEG-AL

Macapá-AP,  
19 de abril de 2005.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição	Ementa	Autor:
MENSAGEM	0011/05-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0027/04-AL, de autoria da Deputada Raimunda Beirão, que dispõe sobre o Programa de Atendimento Voluntário aos alunos com deficiência no aprendizado escolar	PODER EXECUTIVO
MENSAGEM	0012/05-GEA	Veto total ao Projeto de Lei nº 0037/04-AL, de autoria do Deputado Jorge salomão, que institui o programa de extensão da vinculação escolar, denominado lazer e talento, destinado aos alunos da rede estadual de ensino público e dá outras providências.	PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI	0023/05-AL	Autoriza o Poder Executivo a criar uma Comissão para a realização de censo de Portadores de Necessidades Especiais em todo o Estado do Amapá, e dá outras providências.	OCIVALDO GATO

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,

  
PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM  
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá Coordenadoria Geral das Comissões Recebi o original em: 20/04/05 P. [Assinatura]
--

EM BRANCO



**Parecer nº 003/07-CJR-AL**

<b>PROPOSIÇÃO:</b> Mensagem nº. 0012/06-GEA	<b>AUTOR:</b> Poder Executivo
<b>EMENTA:</b> VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0037/05 – AL, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE EXTENSÃO DA VINCULAÇÃO ESCOLAR DENOMINADO DE LAZER E TALENTO, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>RELATOR ESPECIAL:</b> Deputado MANOEL MANDI

**I – HISTÓRICO:**

O Governador do Estado encaminhou à Assembléia Legislativa a Mensagem nº 0012/06-GEA, vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0037/05-AL, de iniciativa do Ilustre Deputado Jorge Salomão, que institui o programa de extensão da vinculação escolar denominado lazer e talento, destinado aos alunos da rede Estadual de ensino público, para o qual fui designado Relator Especial.

O Chefe do Poder Executivo em suas razões de justificativas argüiu que a proposta insurge-se contra preceitos da Constituição Estadual, assim como várias outras normas Federais e Estaduais, citando a inobservância do princípio da iniciativa, art. 104, parágrafo único, incisos V, e o art.119, inciso XXV da Constituição Estadual, argüindo vício de iniciativa e usurpação de Poder, alegando, ainda, a insurgência contra o princípio da independência e separação dos Poderes, citando dispositivos da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, além de farta jurisprudência e ADINS, para justificar o veto interposto ao Projeto de Lei em análise.

No entendimento deste relator a proposta realmente atenta contra os dispositivos acima citados na Mensagem, o que caracteriza a inconstitucionalidade argüida.

Diante do exposto aconselhamos que o veto apostado ao presente Projeto de Lei nº 0037/05 – AL, seja MANTIDO.

EM BIANCO



**II – VOTO DO RELATOR ESPECIAL:**

Por todo o exposto, é que opino pela **APROVAÇÃO** sugerindo aos demais pares, que acatem a decisão deste Relator votando a favor do Parecer deste Relator à Mensagem nº 0012/06 – GEA , vetando totalmente o Projeto de Lei nº 0037/05-AL,

É o Parecer, s.m.j.

Macapá – AP, em 06 de fevereiro de 2007.

*Manoel Mândi*  
Deputado **MANOEL MANDI**  
Relator Especial

EM BLANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ata da 2ª Sessão Ordinária da  
Assembleia Legislativa do Estado do  
Amapá, realizada no dia sete de  
fevereiro de dois mil e sete.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete, às dez horas e quarenta minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Segunda Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Quinta Legislatura. A sessão foi presidida pelo Deputado Jorge Amanajás e pela Deputada Francisca Favacho, Secretariada pelos Deputados Roberto Góes, Jorge Salomão e pelas Deputadas Meire Serrão e Mira Rocha. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o Pequeno Expediente com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No Expediente do Dia foram lidas as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 0003/07-AL, de autoria do Deputado Eider Pena, que autoriza o Poder Executivo a criar a Bolsa Extrativista Vegetal, destinada a beneficiar os extrativistas vegetais do Estado do Amapá, durante os períodos de entressafra; Projeto de Lei nº 0004/07-AL, de autoria do Deputado Jorge Salomão, que declara Organização da Sociedade Civil de Interesse Público no âmbito do Estado do Amapá, a Companhia de Dança de Rua Amapá B. Boys - Macapá Break; Projeto de Resolução nº 0001/07-AL, de autoria do Deputado Jorge Amanajás, que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 0091/06-AL, que dispõe sobre o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá; Indicação nº 0001/07-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que indica ao Diretor Presidente da EMTU, a colocação de uma faixa para pedestre na Avenida FAB com a Rua Coriolano Jucá, Centro; Indicação nº 0002/07-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que indica ao Gerente Geral da Telemar, a implantação de um telefone público (orelhão), na Avenida Aimorés, 1186, entre as ruas Hildemar Maia e Santos Dumont, Bairro do Buritizal; Ofício nº 021-GAPRE/CAESA, da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, em resposta ao Ofício nº 0845/06-SELEG/AL; Ofício nº CT/TELEMAR/PR/043/07, da Telemar, informando que a empresa estará executando as metas de universalização estabelecidas pelo Decreto nº 4.769, de 27/06/03, para a telefonia fixa; Ofício nº CE-CAP-1.0120/07, da Eletronorte, comunicando que, a partir de 30/01/07, a empresa não mais poderá atender as solicitações para realizar manutenção na linha de transmissão que transporta energia elétrica ao Município de Serra do Navio; Ofício nº 233/2007-DEPENDIGER/GAB, do Ministério da Justiça, informando a celebração de Convênio entre esse Ministério e o Estado do Amapá, objetivando a execução do Projeto Brinquedoteca, Desafios e Descobertas, no valor de R\$ 20.783,00. Em Questão de Ordem o Deputado Jorge Salomão registrou a presença do Vereador Zecão, do Município de Chaves, no Estado do Pará; o Deputado Roberto Góes registrou a presença do Vereador Moisés, do Município de Serra do Navio e do Vereador Louro, do Município de Amapá; o Deputado Eider Pena registrou a presença do Vereador Rômulo, do Município de Serra do Navio. Passando-se à Ordem do Dia o Presidente solicitou que fosse feita a chamada à qual se encontravam ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Isaac Alcolumbre, Kaká Barbosa, Manoel Mandi e Ricardo Soares. Logo após, em Questão de Ordem o Deputado Zezé Nunes justificou a ausência do Deputado Alexandre Barcellos e registrou a presença do Vereador Zeca Deabo; o Deputado Dalto Martins registrou a presença do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Serra do Navio, Gesa Silva; o Deputado Paulo José registrou a presença do Vereador Ranolfo Gato, do Município de Santana. Em seguida foi lida a

EM BLANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mensagem n° 0012/05-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei n° 0037/04-AL, de autoria do Deputado Jorge Salomão, que institui o programa de extensão da vinculação escolar, denominado laser e talento, destinado aos alunos da rede estadual e ensino público e dá outras providências. Foi lido o Parecer n° 0003/07-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Manoel Mandi, que opinou pela manutenção do veto. Após a discussão, deu-se início ao processo de votação com o Presidente convocando os Deputados Dalto Martins e Joel Banha para procederem à verificação da urna e, posteriormente, iniciou-se a votação, ao final da qual, foram convocados para atuarem como escrutinadores os Deputados Paulo José e Isaac Alcolumbre. Finalizada a contagem dos votos, o Presidente divulgou o resultado: votaram 20 (vinte) Deputados, tendo 10 (dez) votado pela manutenção do veto e 10 (dez) por sua rejeição. Sendo assim, o Veto foi mantido. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Manoel Mandi e Ricardo Soares. Mensagem n° 0053/05-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei n° 0047/05-AL, de autoria do Deputado Jorge Amanajás, que cria o Banco de Trabalhadores no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências. Foi lido o Parecer n° 0004/07-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Manoel Mandi, que opinou pela manutenção do veto. Após a discussão, deu-se início ao processo de votação com o Presidente convocando os Deputados Moisés Sousa e Dalto Martins para procederem à verificação da urna e, posteriormente, iniciou-se a votação, ao final da qual, foram convocados para atuarem como escrutinadores os Deputados Eider Pena e Michel JK. Finalizada a contagem dos votos, o Presidente divulgou o resultado: votaram 20 (vinte) Deputados, tendo 05 (cinco) votado pela manutenção do veto e 15 (quinze) por sua rejeição. Sendo assim, o Veto foi rejeitado. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Manoel Mandi e Ricardo Soares. Mensagem n° 0006/06-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei n° 0031/05-AL, de autoria do Deputado Paulo José, que dispõe sobre o parcelamento de débitos referentes a multas de trânsito e outros encargos referentes à remoção e estadias de veículos no pátio do DETRAN-AP. Foi lido o Parecer n° 0001/07-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Manoel Mandi que opinou pela manutenção do veto. Após a discussão, deu-se início ao processo de votação com o Presidente convocando o Deputado Joel Banha para proceder à verificação da urna e, posteriormente, iniciou-se a votação, ao final da qual, foram convocados para atuarem como escrutinadores os Deputados Jorge Salomão e Zezé Nunes. Finalizada a contagem dos votos, o Presidente divulgou o resultado: votaram 20 (vinte) Deputados, tendo 13 (treze) votado pela manutenção do veto e 07 (sete) por sua rejeição. Sendo assim, o Veto foi mantido. Encontravam-se ausentes o Deputado Alexandre Barcellos, Kaká Barbosa, Manoel Mandi e Ricardo Soares. Mensagem n° 0007/06-GEA, de autoria do Poder Executivo, vetando totalmente o Projeto de Lei n° 0060/05-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que dispõe sobre o financiamento de equipamento corretivo para pessoa portadora de deficiência. Foi lido o Parecer n° 0002/07-CJR/AL, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado Manoel Mandi que opinou pela manutenção do veto. Após a discussão, deu-se início ao processo de votação com o Presidente convocando o Deputado Ruy Smith e Paulo José para proceder à verificação da urna e, posteriormente, iniciou-se a votação, ao final da qual, foram convocados para atuarem como escrutinadores os Deputados Dalto Martins e Paulo José. Finalizada a contagem dos votos, o Presidente divulgou o resultado: votaram 20 (vinte) Deputados, tendo 10 (dez) votado pela manutenção do veto e 10 (dez) por sua rejeição. Sendo assim, o Veto foi mantido. Encontravam-se ausentes o Deputado Alexandre Barcellos,

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Kaká Barbosa, Manoel Mandi e Ricardo Soares. O Presidente retirou de pauta o Projeto de Lei nº 0052/06-AL a pedido do autor. No espaço destinado às Comunicações Inadiáveis pronunciaram-se os seguintes Deputados: o Deputado Manoel Mandi mencionou a importância da presença da sociedade nas sessões plenárias, bem como a divulgação dos trabalhos por parte da imprensa local. Disse estar preocupado com o fato de que a Eletronorte não mais poderia atender as solicitações para realizar manutenção na linha de transmissão que transporta energia elétrica para o Município de Serra do Navio. Mencionou que seria de grande importância a realização de uma sessão itinerante no Município de Serra do Navio. O Deputado Eider Pena discorreu sobre o plano de desenvolvimento do Amapá. Falou da participação do SEBRAE e da Assembleia Legislativa no fundamento para a consolidação do referido plano. Ressaltou a necessidade de unidade de todos os setores da comunidade para o seu desenvolvimento. Segundo o Deputado, a imprensa é de fundamental importância para o processo de aceleração no desenvolvimento do Estado. Disse que passaria às mãos de cada Deputado o protocolo de intenção para o desenvolvimento do Estado. O Deputado Camilo Capiberibe mencionou sua satisfação em fazer parte do Legislativo Estadual. Disse que esta Casa respeitava as desigualdades de pensamentos e parabenizou ao Presidente da Casa por sua gestão e ao Governador Waldez Góes por ter obtido vitória nas urnas. Falou que sua vinda a esta Casa de Leis era com intenção de contribuir para o desenvolvimento do Amapá, através de uma oposição consciente. Disse que estava analisando a mensagem do senhor governador e que discordava em alguns pontos, principalmente no que dizia respeito à saúde pública estadual. Criticou que o Governador teria nomeado para ocupar o cargo de Presidente da Comissão de Licitação um vereador do Município de Afuá. Disse que estaria analisando mais profundamente a mensagem do governador e se pronunciaria nas próximas sessões. O Deputado Ruy Smith congratulou-se ao pronunciamento do Deputado Camilo Capiberibe. Falou das denúncias que foram feitas ano passado sobre o aluguel irregular de automóveis que transportavam os agricultores do interior do Estado para comercializar seus produtos na feiras do agricultor e que nenhuma atitude foi tomada pelo governador. Voltou a questionar os problemas pelos quais passava a saúde no Estado. Concluiu seu pronunciamento dizendo que o tempo se encarregaria de mostrar qual Deputado tinha real preocupação com o povo. O Deputado Roberto Góes Disse que o Governador Waldez Góes respeitava esta Casa e implantou uma nova forma de se fazer política no Amapá, devendo merecer reconhecimento por parte de todos os Poderes do Estado. Mencionou a questão tributária, a qual obtivera a maior arrecadação de todos os tempos. Concordeu que a saúde no Estado não estava bem, mais tinha certeza de que esta realidade mudará, pois acreditava na boa vontade do Governador. Falou que a questão da saúde pública era precária em todo o país e não poderia ser diferente a realidade no Estado do Amapá. Em Questão de Ordem, o Deputado Camilo Capiberibe ressaltou que estaria fazendo uma oposição consciente e havia necessidade de divergência de opiniões. Ainda em Questão de Ordem o Deputado Roberto Góes disse que a questão da saúde seria apurada. Logo após, o Deputado Keka Cantuária discorreu sobre o desenvolvimento do Estado. Ressaltou que quando foi secretário de governo do Estado, contribuiu bastante no sentido de resolver várias questões que se encontravam engavetada, citou como exemplo a situação dos 992. Disse que enquanto secretário de Estado não usou de sua condição para beneficiar qualquer pessoa. Falou que o governo tinha interesse de resolver os problemas que afligiam a saúde no Estado. Justificou que o crescimento de população contribuía em muito para a deficiência no setor da saúde no Estado. Em seguida, o Deputado Edinho Duarte falou ao Deputado Camilo Capiberibe que as denúncias feitas pelo referido Deputado, quando o mesmo disse que a Presidência da Comissão de Processo Licitatório de uma determinada secretaria de governo tinha como Presidente um Vereador do Município de

EM BRANCO



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Afuá. Disse que estava perplexo diante de tal denúncia, pois se recusava a acreditar em tamanho absurdo, e que como jornalista e parlamentar tinha a obrigação de investigar a referida denúncia. O Deputado Moisés Souza agradeceu a forma como foi recebido na Casa. Parabenizou a postura do Deputado Camilo Capiberibe. Falou que os novos deputados tinham a responsabilidade de trazer debates de grande relevância social ao povo do Amapá. No Grande Expediente não houve orador inscrito tendo o Presidente encerrado a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às doze horas e quarenta e dois minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e sete.

EM LANCÃO

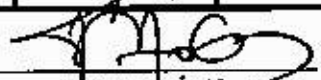
**CONTROLE DE VOTAÇÃO/ORDEM DO DIAMENSAGEM**

SESSÃO Nº. 2ª S.O DATA 07/02/2007

VOTAÇÃO DA: Memorandum nº 002/06 - GEA, referente ao PL nº 0037/04 - AL 0

- |   |   |  |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Simbólica          | <input type="checkbox"/> 1ª Discussão               | <input type="checkbox"/> Maioria Simples             |
| <input type="checkbox"/> Nominal            | <input type="checkbox"/> 2ª Discussão               | <input checked="" type="checkbox"/> Maioria Absoluta |
| <input checked="" type="checkbox"/> Secreta | <input checked="" type="checkbox"/> Única Discussão | <input type="checkbox"/> Maioria Qualificada         |

DEPUTADO	PRESENTES	AUSENTES	OBSERVAÇÃO
ALEXANDRE BARCELLOS PSL		X	
CAMILO CAPIBERIBE PSB	X		
DALTO MARTINS PMDB	X		
EDINHO DUARTE PMDB	X		
EIDER PENA PDT	X		
FRANCISCA FAVACHO PMDB (1ª VICE-PRESIDENTE)	X		
ISAAC ALCOLUMBRE PFL	X	X	
JOEL BANHA PT	X		
JORGE AMANAJÁS PSDB (PRESIDENTE)	X		
JORGE SALOMÃO PFL (2ª SECRETÁRIO)	X		
JORGE SOUZA PHS	X		
KAKÁ BARBOSA PT DO B		X	
KEKA CANTUARIA PDT	X		
MANOEL BRASIL PMN	X		
MANOEL MANDI PV		X	
MEIRE SERRÃO PMDB (4ª SECRETÁRIA)	X		
MICHEL JK PSDB	X		
MIRA ROCHA PTB (3ª SECRET)	X		
MOISÉS SOUZA PSC	X		
PAULO JOSÉ PL	X	X	
RICARDO SOARES PT DO B (2ª VICE-PRESIDENTE)		X	
ROBERTO GÓES PDT (1ª SECRETÁRIO)	X		
RUY SMITH PSB	X		
ZEZÉ NUNES PV	X		

  
1ª SECRETÁRIO

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO Nº 2º S. O.

DATA: 07/02/2007

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

Mensagem nº 0012 / 05 - GEA

Referente ao Projeto de Lei nº 0037 / 04 - AL

Nº de Deputados votantes:	20.
Nº de Cédulas na urna:	20-
Nº de votos para Manter o Veto:	10
Nº de votos para Rejeitar o Veto:	10
Votos em branco:	
Votos nulos:	
Resultado da Votação:	Veto Mantido (X) Veto Rejeitado ( )

  
1º SECRETÁRIO

EM BRANCO



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e sete na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei nº 0037/04-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 60. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Darlene

EM BIANCO